



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa . Telef: 210958400 - Fax: 210958469 - Email: stal.nacional@stal.pt

Ex.ªs Senhores

- Ministro das Finanças
- Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
- Secretário de Estado das Autarquias Locais
- Presidentes de:
- Associação Nacional de Municípios Portugueses
- Associação Nacional de Freguesias
- Associações Humanitárias de Bombeiros
- Instituições P. de Solidariedade Social
- Câmaras Municipais
- Juntas de Freguesia
- Entidades Regionais de Turismo
- Assembleias Distritais
- Serviços Municipalizados
- Serviços Concessionados da Administração Local e Regional
- Empresas Públicas
- Todos os organismos da Administração Local e Regional

Of. n.º 1133/C

Data: 17.10.2018

Assunto: Aviso prévio de Greve

O STAL, Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, vem, nos termos legais, comunicar que, essencialmente no sentido de participar na Manifestação Nacional da CGTP, convocada **para o dia 15 de Novembro de 2018**, em Lisboa, caso outros meios não possibilitem essa participação, decreta uma greve a todo o trabalho, a efectuar, nos termos abaixo indicados, das 0h00 às 24h00 do referido dia 15 de Novembro de 2018, abrangendo todos os trabalhadores ao serviço da Administração Pública, Local e Regional, independentemente do respectivo tipo de vínculo, incluindo as empresas públicas, qualquer que seja a sua natureza, fundações e empresas, designadamente concessionárias e prestadoras de serviços, de natureza privada, bem como os que exercem funções nos estabelecimentos públicos de educação e ensino não superior, nas Associações Humanitárias de Bombeiros e nas IPSS e, ainda, os colocados pelos Centros de Emprego em quaisquer das entidades supra identificadas.

Esta greve tem por objectivo:

1. O aumento geral dos salários em 2019, em pelo menos 4%, com acréscimo não inferior a 60€/mês e a fixação do salário mínimo nacional em 650€, em 1 de Janeiro de 2019 e a reformulação da TRU;
2. A revogação das normas gravosas da legislação laboral, como a caducidade, e a reposição do princípio do tratamento mais favorável;
3. A rejeição, na proposta de lei do governo, das alterações gravosas à legislação do trabalho;
4. O fim da precariedade, dando combate eficaz a todas as formas que pode assumir, aplicando a regra de que um posto de trabalho permanente terá de ser ocupado por trabalhador com vínculo de trabalho efectivo;
5. A rejeição e o combate à desregulação dos horários de trabalho (adaptabilidades, bancos de horas e horários concentrados), a redução dos horários de trabalho e a semana das 35 horas semanais para todos os trabalhadores;
6. A regulamentação do suplemento de Insalubridade, Penosidade e Risco;
7. A reposição e melhoria da retribuição do trabalho normal em dia feriado, do trabalho em regime de turnos e nocturno;
8. A garantia de 2 dias de descanso semanal consecutivos – sábado e domingo, em geral – e, no mínimo, de 25 dias úteis de férias;

9. O combate a todo o tipo de discriminações;
10. A efectivação dos direitos individuais e colectivos, bem como o exercício do direito de actividade sindical na empresa;
11. O aumento das pensões de reforma e a alteração das regras de acesso à idade legal da reforma, repondo os 65 anos, revogando o factor de sustentabilidade e fixando o acesso à pensão de velhice, sem penalização, a todos os trabalhadores com, pelo menos, 40 anos de descontos;
12. A contratação dos profissionais em falta nos serviços públicos e nas funções sociais do Estado, num processo de rejuvenescimento da Administração Pública;
13. A defesa e valorização do Serviço Nacional de Saúde, reforçando o seu carácter público, universal e gratuito;
14. Uma Escola Pública de qualidade e inclusiva, através de um efectivo investimento na Educação e da valorização e respeito por todos os seus profissionais;
15. Uma política fiscal justa, que reduza os impostos sobre os rendimentos do trabalho e taxe, de forma adequada, os rendimentos do capital.

Como atrás se referiu, o período de greve situa-se, em princípio, entre as 0 e as 24 horas do dia 15 de Novembro de 2018, pelo que a adesão dos trabalhadores, independentemente da localização das entidades a que prestam serviço, processar-se-á durante a totalidade desse período ou apenas durante o tempo que entenderem, consoante a vontade que nesse sentido manifestarem.

Por razões ligadas à organização das jornadas de trabalho, esta greve abrange ainda os seguintes períodos:

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 0 horas do dia 15 de Novembro de 2018, o aviso prévio de greve começará a produzir efeitos a partir da hora em que tem início a jornada de trabalho;
- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie no dia 15 de Novembro de 2018 e termine após as 24 horas do respectivo dia, o aviso prévio de greve prolonga os seus efeitos até ao termo da respectiva jornada de trabalho.

Para efeitos do disposto na legislação aplicável, informa-se que os serviços mínimos são assegurados nos sectores referidos na Lei, nos casos em que fundamentadamente se comprove que o seu não funcionamento representa efectivamente o não cumprimento de necessidades sociais impreteríveis, propondo-se, indicativamente, em termos de efectivos, um número nunca superior àquele que garanta o funcionamento aos Domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações, nos termos legalmente previstos para a sua necessidade, propõe-se:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento;

- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis nos termos acima previstos, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram em greve, tal como acima indicado, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos,  
A Direcção Nacional do STAL

